



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
Estado de São Paulo

1

LEI 1966 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de JAMBEIRO, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para as dotações, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos.

Crédito Aberto

Órgão:	04	SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO		
Unidade Executora:	04.05	SETOR DE ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL		
Função	12	Ensino		
Sub- Função	362	Ensino Médio		
Atividade:	2.023	Manutenção de Ações Destinadas ao Ensino Médio		
Recurso	02.230	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	38.053,00
Recurso	01.230	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	8.946,00

Órgão:	04	SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO		
Unidade Executora:	04.04	SETOR DE MERENDA ESCOLAR		
Função	12	Ensino		
Sub- Função	306	Alimentação Escolar		
Atividade:	2.022	Manutenção de Ações Destinadas a Merenda Escolar		
Recurso	02.230	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	9.601,91

Órgão:	08	SERVIÇOS MUNICIPAIS		
Unidade Executora:	08.01	SETOR DE SERVIÇOS URBANOS		
Função	15	Urbanismo		
Sub- Função	452	Serviços Urbanos		
Projeto:	1.045	Obras de Recapeamento, Pavimentação, Guias e Sarjetas.		
Recurso	02.100	4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.280,00

Total dos Créditos Abertos R\$ 57.880,91

Art. 2º - O Crédito Adicional aberto pela presente Lei será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício anterior.

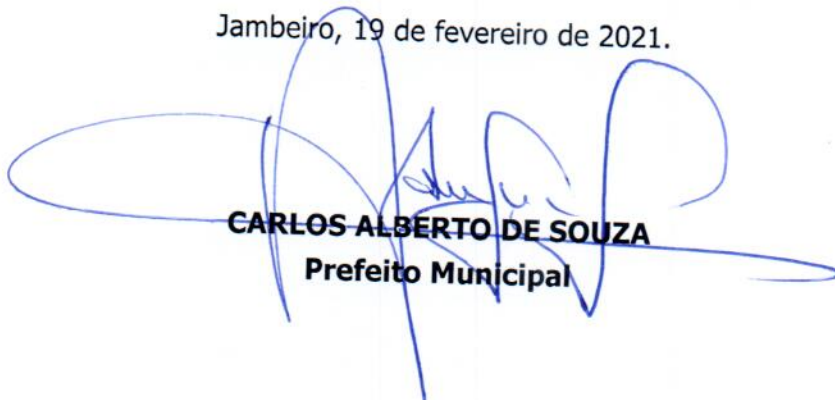
Parágrafo Único: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procederá a abertura do Crédito Especial nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.



Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, 19 de fevereiro de 2021.



CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal